



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2022 EDITAL Nº 124/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO** no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público, reconhecido pela Lei 1.022, de 20 de julho de 2022, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

#### **1 – DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS</b>	<b>VENCIMENTO/R\$</b>	<b>C/H</b>
Assistente Social	01	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão (*).	R\$ 3.123,07 (Classe A) Padrão 07	30h/s

(\*) Escolaridade e requisitos deverão ser comprovados mediante cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação e cópia simples do Registro do Conselho Regional de Serviço Social.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

### **2 – DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de prova de títulos conforme descrito abaixo, a ser efetivado por Comissão constituída especificamente para este fim (item 5), sendo de caráter classificatório, conforme segue quadro abaixo:

Critérios		Pontuação			
01 Experiência em serviço público		Pontos tabela abaixo			
02 Tempo de experiência na área de inscrição		Pontos tabela abaixo			
03. Carga horária dos cursos de atualização e na área		Pontos tabela abaixo			
	02 pontos	04 pontos	06 pontos	08 pontos	10 pontos
Experiência em serviço público na área de assistência social com ênfase em CRAS.	De 03 meses até 06 meses.	Acima de 06 meses até 01 ano.	Acima de 01 ano até 01 ano e 06 meses.	Acima de 01 ano e 06 meses até 02 anos.	Acima de 02 anos ou mais.
Tempo de Experiência como Assistência Social em Serviço Público.	De 03 meses até 08 meses.	Acima de 08 meses até 01 ano e meio.	Acima de 01 ano e meio até 02 anos.	Acima de 02 anos até 03 anos.	Acima de 03 anos ou mais.
Cursos de Atualização na área de assistência social com ênfase em CRAS.	30 até 80 horas	81 até 120 horas	121 até 180 horas	181 a 220 horas	Mais de 221 horas



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

2.2 A prova de títulos será avaliada conforme escala da tabela acima, no item cursos de atualizações, os mesmos serão computados um a um até chegar a pontuação total.

2.2.1. Na avaliação de títulos somente serão considerados aqueles indicados no referido anexo, deste Edital, obedecendo à pontuação constante do mesmo.

2.2.2 Para fins de pontuação cada título e seu respectivo comprovante serão considerados uma única vez;

2.2.3. Os diplomas exigidos na prova de Títulos serão aferidos apenas quando oriundos de cursos reconhecidos pelo MEC ou pelo Conselho Regional de Serviço Social (Federal ou Regional).

2.2.4. A comprovação de exercício profissional será feita através de cópia da carteira de trabalho da parte de identificação pessoal, do contrato social ou contracheque e enviado junto com os títulos.

2.2.5. A prestação de serviço em instituições públicas deverá ser comprovada através de declaração original, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo declarante.

2.3 – A comprovação do curso referido será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado. Não serão consideradas declarações de conclusão do curso ou outra forma que não a especificada acima.

2.3.1 – Poderá ser considerado atestado de conclusão de curso superior, emitido por instituição de ensino superior, quanto à formação básica, se concluído o curso e ainda não expedido o respectivo certificado.

2.4 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

2.5 – Nenhum título receberá dupla valoração.

2.6 – A escolaridade/requisitos exigidos para inscrição à vaga não serão considerados para a pontuação.

2.7– Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

2.8 - Cursos especializados na área de atuação da função, desde que realizados nos 02 (dois) últimos anos (contados da data do edital), devidamente registrados.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

3.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

podendo delas alegar desconhecimento, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.**

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pantano Grande junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, sito à Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

3.3 – Período de inscrições: 01.08.2022 à 05.08.2022.

3.4 – A Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social compete **apenas o recebimento dos documentos.**

3.5 – A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.

### **4 – PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos e apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

4.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato administrativo;

4.3 – Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 – Cópia simples do RG e CPF;

4.5 – Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação correspondente a habilitação específica na área de atuação.

4.6 – Cópia simples do comprovante de Registro do Conselho Regional de Serviço Social.

4.7 - O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares. (Obrigações eleitorais comprovar mediante Certidão de Quitação Eleitoral, ou apresentação de cópia simples do Título de Eleitor e dos comprovantes de votações do último pleito. Obrigações militares cópia simples do documento pertinente);

4.8 – Os candidatos deverão preencher os seguintes documentos: FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) e RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo II) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

4.9 – É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

### **5 – DA COMISSÃO**

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) profissional da área da Assistência Social.

5.2 – A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

### **6 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 – A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital (item 2).

6.2 – A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

### **7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 – Em caso de empate, após pontuação de títulos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

II. Obter maior pontuação em cursos de atualização na área de assistência social com ênfase em CRAS.

III. Obter maior pontuação no item experiência em serviço público, na área de assistência social com ênfase em CRAS.

7.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, conforme definido no cronograma do edital.

7.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **8 – DA CLASSIFICAÇÃO**



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande e em jornal de circulação local.

### **9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

9.1 - Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

9.2 – A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

9.3 – Os candidatos serão contratados temporariamente, nos termos da Lei.

### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 - O Processo Seletivo terá validade de um ano.

10.4 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.6 - Perderá o direito à vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.



## ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*** ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

10.7 - Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.

10.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.9 – O Decreto executivo nº 319/2011 aplica-se subsidiariamente ao presente edital.

10.10 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande/RS, 27 de julho de 2022.

**Alcides Emílio Paganotto,**

Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

**Leandro G. Ferreira de Lima**

Secretário de Administração e Planejamento



# *ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*

## *Prefeitura Municipal de Pantano Grande*

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 013/2022 EDITAL Nº 124/2022

INSCRIÇÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_ (a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social)

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Município de nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Endereço

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

-----

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição número: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Candidato à seleção da função de \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_





# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

### ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 013/2022 EDITAL Nº 124/2022

Número de inscrição: \_\_\_\_\_ (a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social)

Função: \_\_\_\_\_

Nome candidato: \_\_\_\_\_

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1).

01	
02	
03	

Documentos para titulação.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Candidato:



# ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

## ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2022 EDITAL Nº 124/2022

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no site da Prefeitura	27/07/2022
Período de inscrição	01/08/2022 até 05/08/2022
Seleção dos habilitados e desabilitados	08/08/2022
Homologação das inscrições	08/08/2022
Recurso da desabilitação das inscrições	09/08/2022
Manifestação da comissão na reconsideração	10/08/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito	10/08/2022
Homologação Final das Inscrições	10/08/2022
Análise Curricular	11/08/2022
Lista de classificação preliminar dos candidatos e aplicação critério de desempate	11/08/2022
Recurso	12/08/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	15/08/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate e sorteio público. Em sendo o caso de sorteio público, este será realizado às 14h, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.	15/08/2022
Classificação final	15/08/2022
Homologação do resultado final	15/08/2022
Total	20 dias



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE /RS

**EXTRATO DO EDITAL Nº 124/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2022**

ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de **Assistente Social** do quadro de servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, bem como no site <http://www.pantanogrande.rs.gov.br>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

**DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO**

### **1. DAS INSCRIÇÕES:**

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, situada na Rua Waldo Machado de Oliveira, 177, nos dias 01 a 05 de agosto de 2022, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

### **2. DAS PROVAS:**

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. PROVA DE TÍTULOS.

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital e Decreto n.º319 de 09 de Dezembro de 2011.

Pantano Grande/RS, 27 de julho de 2022.

**Alcides Emílio Paganotto**

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Registre-se e publique-se.

**Leandro G. Ferreira de Lima**

Secretário de Administração e Planejamento